



**Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

**PREGÃO PRESENCIAL (INTERNACIONAL) Nº: 275/2017
PROCESSO Nº: 013420001605/2017-66**

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

OBJETO: FRASCO DE VIDRO, CONTENDO SOLUÇÃO BACTERIOSTÁTICA DE NIPAGIN/NIPAZOL E TARUGO DE POLIURETANO

Sessão de abertura: **a partir das 09h00min do dia 20/03/2018.**

Prazo para encaminhamento dos pedidos de questionamentos, esclarecimentos e impugnação encerrar-se-á às **17h00min do dia 16/03/2018.**

**Local da disputa: IPEN/CNEN-SP – Cidade Universitária – bairro Butantã
Travessa “R”, 400 – Bloco D2P1 (adm.) – 2º andar.
São Paulo-SP/Brasil, CEP 05508-170.**

Informações sobre a licitação e contato para maiores esclarecimentos:
*Telefone: (11) 3133-8718; e-mail: gje@ipen.br; Fax: (11) 3133-9071.
Setor de Protocolo: IPEN/CNEN-SP – Travessa “R”, 400, Bloco D2P1 – Térreo.
São Paulo-SP, CEP 05508-170.*



**Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

Proc. 013420001605/2017-66

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)**, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), como unidade de Pesquisa, gerida técnica e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, com sede na Travessa “R”, nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP, CEP 05508-170, na cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50, denominada **IPEN/CNEN-SP**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **Presencial** com abrangência **Internacional**, nos termos do art. 16, do Decreto 3.555/00, do tipo **Menor Preço**, para contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo, conforme descrições deste Edital e seus anexos:

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é contratação de empresa para fornecimento de **FRASCO DE VIDRO, CONTENDO SOLUÇÃO BACTERIOSTÁTICA DE NIPAGIN/NIPAZOL E TARUGO DE POLIURETANO** (art. 6º, III, Lei 8.666/93) conforme especificação do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto em questão e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06.

2.2 Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- 2.2.1 Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 2.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar;
- 2.2.3 Empresas estrangeiras que não possuam representação legal e/ou procurador domiciliado no país, nos termos do art. 32, §4º da Lei 8666/93 combinado com art. 16, parágrafo único do Decreto 3.555/00.

2.3 Não será admitida a participação de consórcio.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Iniciada a sessão, o Pregoeiro convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento. Para o credenciamento deverá ser apresentados o **Anexo X** (solicitação de credenciamento) acompanhado dos seguintes documentos:

- Contrato social, estatuto, última alteração contratual ou ata de assembléia que demonstre os poderes dos atuais representantes legais da pessoa jurídica licitante.
- Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida que constem poderes para participar das etapas do certame.
- Documento oficial de identificação com foto.

3.2 Em caso de apresentação de substabelecimento deverá ser apresentada a(s) procuração (ções) que contenha os poderes outorgados pelo representante legal da licitante.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da licitante.

3.5 O documento de credenciamento ou procuração ou de representação legal, deverá ser apresentado fora dos envelopes.



**Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, se desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **no ato do credenciamento** certidão específica conforme art. 8º da Instrução Normativa do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007.

3.6.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.6.2 Não fará jus ao direito do item 3.6 a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no exterior, nem as filiais, sucursais, agências ou representantes, sediados no Brasil, de pessoa jurídica com sede no exterior (art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.204/2007 e art. 3, § 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06).

3.7 A ausência do credenciado em qualquer momento ou procedimento da licitação importará em impossibilidade de manifestação.

3.8 Todo e qualquer documento apresentado na licitação deverá ser exibido em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Concluído o credenciamento, o Pregoeiro convocará os licitantes para que apresentem a PROPOSTA (ENVELOPE 01); os documentos de HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02); e a declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (art. 4, VII, da Lei Federal nº 10.520/02).

4.2 A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital deverá ser apresentada **FORA dos Envelopes nº 01 e 02**.

4.3 Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres preenchidos:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – IPEN/CNEN-SP

Edital de Pregão Presencial (Internacional) nº ____/201__

Início da sessão pública: __/__/201__ às __h__min.

Licitante: (razão social da licitante)

Representante: (nome ou razão social do representante legal no Brasil)

ENVELOPE 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – IPEN/CNEN-SP

Edital de Pregão Presencial (Internacional) nº ____/201__

Início da sessão pública: __/__/201__ às __h__min.

Licitante: (razão social da licitante)

Representante: (nome ou razão social do representante legal no Brasil)

5 – DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta de preço deverá ser elaborada seguindo o Modelo de Proposta (**Anexo II**), devendo ser preenchido com o valor unitário e total, informando qual moeda estrangeira utilizada, se for o caso.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

5.2 A proposta deverá conter a descrição detalhada do bem ou produto ofertado, seja ele pela marca de referencia, similar ou equivalente em qualidade igual ou superior.

5.3 Não será admitida cotação diversa à prevista neste Edital, seja em quantidade, tipo ou descrição do item.

5.4 A proposta deverá ser elaborada, em única via, em papel timbrado da licitante e redigida em idioma português, páginas numeradas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.5 Os preços poderão ser ofertados em moeda estrangeira ou moeda nacional (Real), nos termos do art. 42, § 1º, da Lei nº 8.666/93, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula.

5.6 Todas as propostas em moeda estrangeira deverão ser convertidas para a moeda nacional brasileira (Real), para fins de equiparação de preços, julgamento e provisão de recursos orçamentários e de empenho, devendo ser utilizada uma das tarifas estimativas da tabela abaixo:

Tabela de Conversão de Moeda Estrangeira para Reais (R\$)		
Moeda Estrangeira	Taxa Cambial de Conversão	
Dólar Americano	USD/R\$	3,40
Dólar Canadense	CAD/R\$	2,70
Euro da Comunidade Européia	EUR/R\$	3,90
Libra Esterlina	£/R\$	4,50

5.7 Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda. (art. 42, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

5.7.1 O licitante brasileiro deverá informar, como anexo à sua proposta, os tributos que oneram seu produto para permitir a equiparação com o licitante estrangeiro. A não informação dos tributos incidentes pelo licitante brasileiro não permitirá a equiparação da proposta com os gravames ao licitante estrangeiro, arcando aquele com o preço ofertado como forma de disputa no certame.

5.7.2 Na abertura das propostas, o pregoeiro informará se há ou não licitante brasileiro concorrendo com licitante estrangeiro e se foi apresentado por aquele os tributos que oneram o produto objeto de licitação.

5.7.3. As propostas serão cadastradas no portal de Compras Governamentais conforme os valores apresentados pelos licitantes no envelope 01.

5.7.3 Ao final da etapa de lances, estabelecida a grade classificatória, o pregoeiro acrescentará ao licitante estrangeiro os tributos apresentados que oneram o licitante brasileiro melhor classificado para equiparação e julgamento da licitação, conforme dispõe o art. 42, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

5.7.4 Será declarado vencedor da etapa de lance o menor preço após a equiparação entre o licitante estrangeiro e brasileiro.

6 – DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos da licitante (art. 27 da Lei nº 8.666/93), a saber:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

6.1.1 Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Para o caso de sociedade cooperativa, regular documento comprobatório de arquivamento na Junta Comercial, do ato constitutivo da sociedade cooperativa, com respectiva publicação, nos termos do §6º do art. 18 da Lei 5764/71.

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta), Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.2.1 Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) Proceder-se-á à análise da regularidade fiscal das MEs e EPPs conforme procedimento descrito pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- b) Para aqueles qualificados como empresário ou sociedade empresária que venha a utilizar-se do benefício da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar no ato do Credenciamento certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007.
- c) Para aqueles não qualificados como empresário ou sociedade empresária deverá apresentar no ato do Credenciamento uma declaração firmada pelo representante legal com vistas a comprovar a condição jurídica de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.3 Qualificação Técnica (art. 30 da lei 8.666/93):

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

6.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira, a que se refere esta alínea, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior correspondente a 10% do valor estimado da contratação (art. 31, §3º, Lei 8.666/93)

6.2 As licitantes brasileiras poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) desde que apresentem documento comprobatório de sua regularidade em face deste sistema (art. 4, inciso XIV, da Lei 10.520/02).

6.3 Apresentar as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal ou procurador da licitante:

- a) De que não utiliza mão de obra infantil, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital, conforme disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- b) Assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.
- c) De Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, deste Edital, nos termos da Instrução Normativa SLTI-MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- d) De Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o modelo do Anexo IX deste Edital, em atendimento à Lei Federal nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010 e Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

6.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de início da sessão.

6.5 As empresas estrangeiras que participarem da licitação deverão cumprir as exigências de habilitação mediante a apresentação de **documentação equivalente, tanto quanto possível**, à prevista na licitação, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e acompanhados de tradução juramentada. (art. 16, *caput*, do Decreto 3.555/00 combinado com art. 32, § 4º, da Lei nº 8.666/93) ou nos moldes da Convenção da Apostila da Haia.

6.5.1 A empresa estrangeira deverá apresentar o balanço patrimonial do último exercício, quando exigível, para comprovar a boa situação financeira e tanto quanto possível apresentar a documentação descrita nos itens 6.1.1 e 6.1.2, ambos deste Edital. Na impossibilidade de algum(ns) documento(s), apresentar declaração de inexistência de tal(is) documento(s) do domicílio da licitante estrangeira ou firmado por Câmara de Comércio do Brasil e o país sede do licitante estrangeiro ou consulado.

6.5.2 As empresas estrangeiras que participarem desta licitação deverão comprovar que possui representante legal e/ou procurador, residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação, nos termos do art. 32, §4º da Lei 8666/93 combinado com parágrafo único do art.16 do Decreto 3555/00.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame (art. 4, inciso VI, da Lei nº 10.520/02).



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

7.2 Após os respectivos credenciamentos, todas as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VIII deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação (art. 4, inciso VII, da Lei nº 10.520/02), onde todos os participantes rubricarão os documentos de uns aos outros.

7.2.1 Após a abertura do primeiro envelope de proposta, não será possível a admissão de novos participantes no certame.

7.3 Recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de proposta e verificará o atendimento às exigências do edital (art. 4, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

7.3.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro tem por finalidade verificar o atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações, quantidades, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos.

7.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios (art. 4, incisos VIII e IX, da Lei nº 10.520/02):

a) A seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) No caso de empate dos preços propostos será feito sorteio para definição da ordem de preferência do lance.

7.4.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor (art. 11, inciso IX, do Decreto nº 3.555/00).

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 Encerrada a etapa de lances será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta (art. 4, inciso XVII, da Lei nº 10.520/02).

7.9 Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito (art. 4, inciso XI, da Lei nº 10.520/02).

7.10 Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor (art. 4, inciso XII, da Lei nº 10.520/02).

7.10.1 Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor (art. 4, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 43, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.11 Constatada a aceitação da proposta e o atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante será declarado provisoriamente vencedor (art. 4, inciso XV, da Lei nº 10.520/02) e deverá cumprir o item 4 do Termo de Referência com relação à fase de amostra.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

7.11.1 A vencedora deverá, no prazo de até 48 horas, encaminhar proposta no mesmo formato do Anexo II, com os preços ajustados em relação ao menor lance proposto ou valor negociado.

7.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, hipótese em que será declarado vencedor (art. 4, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02).

7.13 Durante toda a etapa da sessão pública, não será permitido nem tolerado confrontos verbais, acusações ou desordem entre os participantes, com fulcro no art. 93 da lei 8.666/93: “**impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa**”. Os atos praticados pelos credenciados e pregoeiro constarão em ata, abrindo vista e prazo às partes para manifestarem-se referente a recurso de documento apresentado ou ato praticado.

7.14 Encerrado o certame, os atos praticados pelos credenciados e pregoeiro constarão em ata, abrindo vista e prazo às partes para manifestarem-se referente a recurso de documento apresentado ou ato praticado.

7.15 - ENVIO E EMISSÃO DE CERTIFICADO TÉCNICO

7.15.1 - Após a etapa de lances, o licitante que apresentou o melhor lance final apresentará seu Envelope de Habilitação. O Pregoeiro e Comissão de Licitação analisará o Envelope de Habilitação. Se a documentação de habilitação estiver de acordo com a lei e o edital o licitante será declarado “**provisoriamente classificado**”.

7.15.2 - O licitante “**provisoriamente classificado**” será comunicado a enviar no prazo de 10 dias as **Amostras**.

7.15.3 - O IPEN/CNEN-SP se responsabilizará pelo desembaraço alfandegário, pelas taxas aeroportuárias incidentes no destino, e o transporte doméstico do aeroporto até o local dos testes.

7.15.4 - Obrigatório o envio da seguinte quantidade do item para ensaios:

Item 1: 50 (cinquenta) unidades

7.15.5 - As amostras devem ser entregues com seus respectivos lotes identificados, e Certificado de Controle de Qualidade do Fabricante.

7.15.6 - Os testes durarão cerca de 20 (vinte) dias e serão realizados no Centro de Radiofarmácia-CNEN/IPEN-SP, podendo ser acompanhados por qualquer licitante interessado.

7.15.7 - Será emitido Laudo de Análise com os resultados obtidos, assinado pela Gerência Responsável do Centro de Radiofarmácia.

7.15.8 - A HABILITAÇÃO ficará suspensa até a entrega do Laudo de Análises dos ensaios ao Pregoeiro.

7.15.9 - Estando o licitante “**provisoriamente classificado**” com a documentação do Envelope de Habilitação e o Laudo de Análise das amostras aprovado, será declarado vencedor e aberto prazo para intenção de recurso com vistas franqueada aos interessados.

7.15.10 - O licitante será inabilitado se enviar a amostra fora do prazo estabelecido ou em quantidade inferior à solicitada ou se tiver seu produto reprovado no laudo técnico. Neste caso o Pregoeiro convocará o licitante seguinte da etapa de lances para análise do Envelope de Habilitação e envio da amostra seguindo os critérios aqui estabelecidos.

7.15.11 - A licitante “**provisoriamente classificado**” fica dispensada de enviar amostras para análise, se a mesma forneceu ao CNEN-IPEN, regularmente, ou se, submeteu seu material a análise e testes para esse fim.

7.16 - ENSAIOS

Esses ensaios serão realizados, com os seguintes parâmetros:



**Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

➤ **Análise Dimensional** :

Consistirá na confirmação das medidas requisitadas, com instrumento apropriado (paquímetro, micrometro etc.).

➤ **Análise Visual:**

Consistirá na verificação de trincas, bolhas, variação da coloração dos materiais e falhas no processo de manufatura dos mesmos.

➤ **Análise de Material:**

Através de certificados e/ou ensaios de material, deverá ser comprovado a qualidade do produto.

➤ **Análise Performance:**

Desempenho e resistência às solicitações de trabalho dentro das atividades pertinentes ao processo produtivo e atividades fins;

➤ **Análise de Microbiológica:**

Consiste na análise das amostras do Sistema de Eluição à ser apresentado, verificando-se a esterilidade e apirogenicidade segundo padrões farmacopeicos.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP.

8.1 Na etapa de Credenciamento se houver empresa que se enquadre nos moldes de ME, EPP ou SOCIEDADE COOPERATIVA, proceder-se-á na fase final de lance nos moldes do art. 45 da Lei Complementar 123/06, bem como serão observados os arts. 42 e seguintes, todos desse diploma legal.

8.2 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (art. 42 da Lei Complementar 123/06)

8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar 123/06)

8.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/06)

8.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo (subitem 8.4.1), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar 123/06)

8.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 44 da Lei Complementar 123/06)

8.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/06)

8.4.2 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo (subitem 8.5.1) será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. (§ 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06)



**Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

9 – DO RECURSO

- 9.1 No final da sessão, a licitante interessada interpor recurso, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (art. 4, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02).
- 9.2 No caso da participação de ME ou EPP, o prazo para manifestação do recurso será aberto a partir da regularização da documentação de regularidade fiscal (art. 4, § 4º, do Decreto nº 8.538/15).
- 9.3 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão na sede do IPEN/CNEN-SP, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões (art. 109, § 5º, da Lei nº 8.666/93).
- 9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).
- 9.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 4, inciso XIX, da Lei nº 10.520/02).
- 9.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação (art. 4, inciso XX, da Lei nº 10.520/02).
- 9.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A adjudicação do objeto do presente certame será proferida pelo pregoeiro sempre que não houver recurso (art. 9, inciso V, do Decreto nº 3.555/00).
- 10.2 Decidido o recurso e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento (art. 4, incisos XXI e XXII, da Lei nº 10.520/02).
- 10.2.1 No caso de participação de licitante estrangeira, a adjudicação e a homologação serão em nome de seu representante legal ou procurador, sendo pessoa física ou jurídica, enquanto que o empenho e o faturamento serão em nome da empresa estrangeira; que se dará através do sistema SISPP (SERPRO) pela CNEN, conforme estipulado pelo Ministério do Planejamento.

11 – DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, desde que ocorra motivo justificado aceito pela CNEN (art. 64, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93).
- 11.2 Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação (art. 11, inciso XXI, do Decreto nº 3.555/00 c/c art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O recebimento provisório dar-se-á imediatamente, no ato da entrega do objeto (art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93).

12.2 O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do material entregue, para fins de confirmação com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

12.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

12.4 Os licitantes ficam cientes de que o recebimento do objeto licitado será em caráter provisório. O aceite e recebimento definitivo serão firmados pelos órgãos técnicos do IPEN/CNEN-SP após a realização dos procedimentos de verificação apropriados no prazo indicado no Termo de Referência (art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93).

12.5 O aceite do objeto licitado, pelas Unidades do IPEN/CNEN-SP, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos equipamentos ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

12.6 A CNEN-IPEN/SP reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre o objeto contratado e sua entrega através de servidor credenciado quando o valor do objeto for até R\$ 80.000,00 e acima, através de 03 (três) servidores listados no Termo de Referência, o qual estará(ão) investido(s) de plenos poderes para aceitar(em) ou recusar(em), no todo ou em parte os objetos em desacordo com o estipulado neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do objeto licitado, após cada entrega.

13.2 O pagamento será liquidado eletronicamente, mediante emissão de Ordem Bancária, creditado na conta corrente da licitante brasileira, a licitante estrangeira mediante contratação de câmbio, em conformidade com os dados bancários constantes da proposta comercial ou *Commercial Invoice* da licitante vencedora, ajustada pelas negociações da sessão pública do pregão.

13.3 O pagamento será efetuado em moeda brasileira à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento (art. 42, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

13.3.1 As taxas de serviços bancários cobradas para liquidação do pagamento ao beneficiário no exterior, correrão por conta da licitante e serão deduzidas do valor do pagamento.

13.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor. E, assim, deverão ser reapresentadas devidamente corrigidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis. O vencimento será recalculado a partir da data de apresentação da nova devidamente corrigida.

13.5 As licitantes brasileiras que cotarem em moeda estrangeira e vierem a vencer a licitação, deverão emitir nota fiscal utilizando a taxa de câmbio comercial do dia útil anterior, conforme expedida pelo Banco Central do Brasil.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos oriundos da verba “**Material de Consumo**”, Elemento de Despesa **339030** e do Programa de Trabalho da União nº **19.662.2059.2478.0001**.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

15 – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

15.1 A contratada que inexecutar total ou parcialmente o contrato, poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8666/93, podendo pela gravidade da infração ou descumprimento do contrato receber advertência por escrito, multa de mora, multa de inadimplemento, suspensão do direito de licitar por até 05 (cinco) anos, declaração de inidoneidade, constando a penalidade no SICAF e rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE conforme sanções e penalidades descritas no Anexo VI – Minuta de Contrato.

16 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, por intermédio do e-mail: gie@ipen.br, fax ou protocolo no IPEN/CNEN-SP. Será considerada a data do recebimento da mensagem no IPEN/CNEN-SP (art. 12 do Decreto nº 3.555/00).

16.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 12, § 1º, do Decreto nº 3.555/00);

16.2 Os prazos para encaminhamento dos pedidos de questionamentos ou esclarecimentos, bem como para impugnação, encerrar-se-ão conforme informado no preâmbulo deste edital.

16.3 Acolhida a petição será designada nova data para a realização do certame (art. 12, § 2º, do Decreto nº 3.555/00).

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes (art. 21, inciso XI, do Decreto nº 3.555/00).

17.2 A proposta comercial (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02) que forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3 Os envelopes de habilitação das licitantes desclassificadas ficarão à disposição dos interessados no IPEN/CNEN-SP para serem retirados após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato. Decorridos 10 (dez) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.

17.4 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, em razão da competência legal e regulamentar para a prática do ato, pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, ou pela autoridade competente, conforme o caso, observados os preceitos de direito público e os dispositivos legais indicados neste Edital.

17.5 É permitido ao pregoeiro ou à autoridade competente promover qualquer ação destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, desde que não comprometa a celeridade do processo que é nota essencial da modalidade licitatória do pregão; porém é vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

17.6 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

17.7 A homologação do resultado desta licitação, e o consequente envio automático de mensagens eletrônicas, não implicarão em autorização para fornecimento ao IPEN/CNEN-SP, que deverá ocorrer somente após a assinatura do Instrumento Contratual e o Pedido de Compra.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEN/CNEN-SP (art. 110, da Lei nº 8.666/93).

17.9 É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão pública do pregão, caso julgue necessário, para análise da proposta e/ou da documentação de habilitação, bem como para a realização de diligência para dirimir possíveis dúvidas, ficando ao seu critério designar nova data e horário, convocando, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17.10 Integram o presente Edital:

- Anexo I* – *Termo de Referência*
- Anexo II* – *Modelo de Proposta*
- Anexo III* – *Declaração/Emprego de mão de obra infantil*
- Anexo IV* – *Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo*
- Anexo V* – *Declaração de Elaboração Independente de Proposta*
- Anexo VI* – *Minuta de Contrato*
- Anexo VII* – *Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*
- Anexo VIII* – *Declaração de Sustentabilidade Ambiental*
- Anexo IX* - *Estimativa do valor ou Referencial de Mercado*
- Anexo X* - *Solicitação de Credenciamento*

18 – DO FORO

18.1 Fica eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Pregão, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 05 de março de 2018.

<p>Jamil Araújo Machado Pregoeiro Oficial Gerência de Importação e Exportação IPEN-CNEN/SP</p>	<p>Washington de Carvalho Lopes Gerente Gerência de Importação e Exportação IPEN-CNEN/SP</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------

De acordo:

<p>Wilson Aparecido Parejo Calvo Diretor IPEN-CNEN/SP</p>



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 01342001605/2017-66

Termo de Referência foi elaborado com base no artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000, no artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

1- DO OBJETO

“FRASCO DE VIDRO, CONTENDO SOLUÇÃO BACTERIOSTÁTICA DE NIPAGIN/NIPAZOL E TARUGO DE POLIURETANO”

Trata-se de bem comum o objeto em questão, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem, e estão, objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado (art. 1º, § único, da Lei nº 10.520/02 e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 3.555/00).

2 - JUSTIFICATIVA DA COMPRA

A CNEN no exercício de suas atribuições institucionais, que prevê dentre varias ações, a aquisição de bens de consumo ou permanentes seja no mercado interno ou a realização de importação e exportação de materiais radioativos e cargas em geral destinados à pesquisa científica e tecnológica principalmente voltada para o campo da medicina nuclear brasileira.

A instituição goza de imunidade tributária e isenção de impostos, sendo de fundamental importância a aquisição de matérias de uso ou permanentes indispensáveis à consolidação moderna e adequada infraestrutura para desenvolvimento das pesquisas científicas e tecnológicas em nível de excelência.

O frasco de vidro borossilicato neutro Tipo I, boca 20 mm, com dimensões de 23,5 x 47,0 mm, volume de 11 ml, despirogenizado, estéril contendo solução bacteriostática de Nipagin/Nipazol e tarugo de poliuretano, fechado com rolha Bromobutílica e lacrado com selo de alumínio, utilizado para proteção e conservação das agulhas do Gerador de Mo/Tc.

O IPEN produz rotineiramente radiofármacos para aplicação em Medicina Nuclear nas áreas diagnósticas e terapêuticas. O Radiofármaco de maior aplicação em Medicina Nuclear e o Gerador de Mo/Tc, o qual representa 70% do faturamento de TODOS os radiofármacos comercializados pelo IPEN. Rotineiramente são despachados geradores para todo o território nacional, com objetivo de cumprimento da Missão Constitucional do IPEN. Como esses utilizam as diversas logísticas para serem utilizadas nas clínicas e hospitais do Brasil, deve-se garantir que o mesmo atendam aos requisitos de seu enquadramento conforme RDC 63 de Dezembro de 2009 de medicamento. Para tanto, as agulhas (Conforme FIGURA A) são protegidas com os frascos bacteriostáticos, ou seja, são frascos preparados com solução bactericida de METILPARABENO/PROPILOPARABENO que permitem segurança no transporte desses geradoras até o cliente final sem que haja contaminação microbiológica das agulhas que são utilizadas no processo de eluição (obtenção do radiofármaco específico- Tecnecio-99m).

O setor de medicina nuclear do País, cujos procedimentos para diagnóstico ou terapia utilizam radiofármacos, conta com 432 serviços de medicina nuclear (SMN) distribuídos por todo o território brasileiro. Os radiofármacos fornecidos pelo IPEN propiciam a realização de aproximadamente um milhão e meio de procedimentos de medicina nuclear por ano, sendo que aproximadamente 30% contam com cobertura do Sistema Único de Saúde (SUS).

O portfólio de produtos do IPEN conta atualmente com 38 (trinta e oito) radiofármacos fornecidos para a área médica, sendo que o Gerador de Tecnécio é o primeiro da lista de vendagem. Para se ter uma ideia, 67% do faturamento de radiofármacos pelo IPEN deve-se ao Gerador Mo-99/Tc-99m. Devido sua ampla aplicabilidade, metodologias fundamentadas e confiabilidade têm uma aceitação sempre crescente desse material.

A hipótese da não aquisição do objeto em questão impossibilitará a produção do referido Radiofármaco. A consequência será a falha no suprimento dos insumos necessários aos procedimentos diagnósticos realizados em hospitais e clínicas especializadas do país. Tal fato impactaria vidas humanas, constituindo-se em evento inadmissível e contraditório às razões de existência desta Diretoria e desta Instituição.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

Tabela I – Especificação			
Item	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID.	QTD.
1	<p>FRASCO DE VIDRO BOROSILICATO NEUTRO TIPO I, BOCA 20 MM, COM DIMENSÕES DE 23,5 X 47,0 MM, VOLUME DE 11 ML, DESPIROGENIZADO, ESTÉRIL CONTENDO SOLUÇÃO BACTERIOSTÁTICA DE NIPAGIN/NIPAZOL E TARUGO DE POLIURETANO, FECHADO COM ROLHA BROMOBUTÍLICA E LACRADO COM SELO DE ALUMÍNIO, UTILIZADO PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS AGULHAS DO GERADOR DE Tc-99m.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <p>1 - FRASCO DE VIDRO MATERIAL: BOROSSILICATO NEUTRO TIPO I INCOLOR, DESPIROGENIZADO, ESTÉRIL VOLUME NOMINAL: 11 ML DIÂMETRO EXTERNO: 23,5 +/- 0,2 MM ALTURA TOTAL: 47,0 +/- 0,5 MM DIÂMETRO EXTERNO DA BOCA: 19,85 +/- 0,30 MM</p> <p>2 - ROLHA BROMOBUTÍLICA TIPO: COMUM, ESTÉRIL ALTURA TOTAL: 8,43 +/- 0,4 MM DIÂMETRO EXTERNO: 19,05 MM +/- 0,2 MM ALTURA DA ABA DA TAMPA: 3,43 +/- 0,25 MM COR: CINZA</p> <p>3 - SELO DE ALUMÍNIO UMA (1) UNIDADE DE SELO DE ALUMÍNIO COM FURO CENTRAL ALTURA TOTAL: 7,40 +/- 0,1 MM DIÂMETRO EXTERNO: 20,2 +/- 0,2 MM ESPESSURA: 0,20 +/- 0,03 MM DIÂMETRO DO FURO CENTRAL: 12,75 +/- 0,2 MM COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO LAMINADO</p> <p>4 - TARUGO DE POLIURETANO: UMA (1) UNIDADE DE TARUGO DE POLIURETANO ALTURA TOTAL: 35,0 MM +/- 1,0 MM DIÂMETRO EXTERNO: 25,0 +/- 1,0 MM DENSIDADE: 18 KG/M3 COMPOSIÇÃO: POLIURETANO EXPANDIDO. COR: BRANCA</p> <p>5 - NIPAGIN METILPARABENO: COMPOSTO QUÍMICO TIPO ESTER METÍLICO EM PÓ CRISTALINO, LEVEMENTE AMARELADO, SEM ODOR, POUCO SOLÚVEL UTILIZADO COMO CONSERVANTE MASSA MOLECULAR: 152,15 G/MOL FÓRMULA MOLECULAR: C8H8O3 TEOR: 98,0 - 102,0 PER FAIXA DE FUSÃO: 125 - 128 GRAUS CÉLSIUS</p> <p>6 - NIPAZOL PROPILPARABENO: COMPOSTO QUÍMICO TIPO ESTER PROPÍLICO EM PÓ FINO, BRANCO, POUCO SOLÚVEL UTILIZADO COMO CONSERVANTE MASSA MOLECULAR: 180,20 G/MOL FÓRMULA MOLECULAR: C10H12O3 TEOR: 98,0 - 102,0 PER FAIXA DE FUSÃO: 96,0 - 99 GRAUS CÉLSIUS</p> <p><i>Versão em Inglês:</i></p> <p>NEUTRAL BOROSILICATE GLASS FLASK TYPE I, MOUTH 20 MM, WITH DIMENSIONS 23.5 X 47.0 MM, VOLUME 11 ML, DEPYROGENISED, STERILE CONTAINING NIPAGIN/NIPAZOLE BACTERIOSTATIC SOLUTION AND POLYURETHANE BILLET, CLOSED WITH BROMOBUTYL STOPPER AND SEALED WITH ALUMINUM SEAL, USED FOR THE PROTECTION AND CONSERVATION OF THE Tc-99m GENERATOR NEEDLES.</p> <p>TECHNICAL CHARACTERISTICS:</p> <p>1 – GLASS FLASK MATERIAL: NEUTRAL BOROSILICATE TYPE I COLORLESS, DEPYROGENISED, STERILE NOMINAL VOLUME: 11 ML EXTERNAL DIAMETER: 23,5 +/- 0,2 MM TOTAL HEIGHT: 47,0 +/- 0,5 MM EXTERNAL MOUTH DIAMETER: 19,85 +/- 0,30 MM</p> <p>2 - BROMOBUTYL STOPPER TYPE: COMUN, STERILE TOTAL HEIGHT: 8,43 +/- 0,4 MM EXTERNAL DIAMETER: 19,05 MM +/- 0,2 MM LID FLAP HEIGHT: 3,43 +/- 0,25 MM COLOR: GRAY</p> <p>3 - ALUMINUM SEAL ONE (1) ALUMINUM SEAL UNIT WITH CENTRAL BORE TOTAL HEIGHT: 7,40 +/- 0,1 MM EXTERNAL DIAMETER: 20,2 +/- 0,2 MM THICKNESS: 0,20 +/- 0,03 MM CENTRAL BORE DIAMETER: 12,75 +/- 0,2 MM</p>	un	45.000



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

COMPOSITION: LAMINATED ALUMINUM		
4 - POLYURETHANE BILLET: ONE (1) POLYURETHANE BILLET UNIT TOTAL HEIGHT: 35,0 MM +/- 1,0 MM EXTERNAL DIAMETER: 25,0 +/- 1,0 MM DENSITY: 18 KG/M3 COMPOSITION: EXPANDED POLYURETHANE. COLOR: WHITE		
5 - NIPAGIN METHYL PARABEN: CHEMICAL COMPOUND TYPE METHYL ESTER CRYSTALLINE POWDER, SLIGHTLY YELLOWISH, ODORLESS, SPARINGLY SOLUBLE USED AS PRESERVATIVE MOLECULAR MASS: 152,15 G/MOL MOLECULAR FORMULA: C ₈ H ₈ O ₃ CONTENT: 98,0 - 102,0 PER FUSION RANGE: 125 - 128 DEGREES CELSIUS		
6 - NIPAZOLE PROPYL PARABEN: CHEMICAL COMPOUND TYPE ESTER PROPYL IN FINE, WHITE, SPARINGLY SOLUBLE POWDER USED AS PRESERVATIVE MOLECULAR MASS: 180.20 G / MOL MOLECULAR FORMULA: C ₁₀ H ₁₂ O ₃ CONTENT: 98,0 - 102,0 PER FUSION RANGE: 96,0 - 99 DEGREES CELSIUS		

4 - AMOSTRAS

É fundamental que o objeto desta licitação esteja em consonância com os requisitos editalícios, pois o mesmo se enquadra como insumo para produção de Geradores de Mo/Tc, logo todas as prerrogativas normativas para tal devem ser consideradas.

É essencial que materiais críticos (como neste caso) sejam adquiridos de fornecedores qualificados de acordo com metodologia validada, segundo resolução RDC-17 de 16/04/2010 da *Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA)*, que trata das **BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF)** e as Resoluções RDC número 63 e 64, de 18 de dezembro de 2009 (D.O.U. N° 245, 23 de dezembro de 2009), que regulamentam as Boas Práticas de Fabricação e o Registro de Radiofármacos nas atividades para produção de medicamentos injetáveis e radioativos, sob pena de colocar em risco a saúde dos pacientes e a qualidade dos produtos causando prejuízo financeiro, operacional e principalmente social.

Um dos parâmetros para levantamento das necessidades técnicas ideais requisitadas nesse processo é a metodologia de validação e certificação do material a ser fornecido, com a disponibilização de amostra, procedimento este, preconizado na lei de licitações, onde a amostra é solicitada ao licitante melhor classificado no certame licitatório. Além das garantias em relação à qualidade do material, podem-se minimizar custos e prejuízos à administração pública e a sociedade, decorrentes da compra de material fora das especificações técnicas.

4.1 - ENVIO E EMISSÃO DE CERTIFICADO TÉCNICO

Após a etapa de lances, o licitante que apresentou o melhor lance final apresentará seu Envelope de Habilitação. O Pregoeiro e Comissão de Licitação analisará o Envelope de Habilitação. Se a documentação de habilitação estiver de acordo com a lei e o edital o licitante será declarado "**provisoriamente classificado**".

O licitante "**provisoriamente classificado**" será comunicado a enviar no prazo de 10 dias as **Amostras**.

O IPEN/CNEN-SP se responsabilizará pelo desembaraço alfandegário, pelas taxas aeroportuárias incidentes no destino, e o transporte doméstico do aeroporto até o local dos testes.

Obrigatório o envio da seguinte quantidade do item para ensaios:

Item 1: 50 (cinquenta) unidades

As amostras devem ser entregues com seus respectivos lotes identificados, e Certificado de Controle de Qualidade do Fabricante.



**Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

Os testes durarão cerca de 20 (vinte) dias e serão realizados no Centro de Radiofarmácia-CNEN/IPEN-SP, podendo ser acompanhados por qualquer licitante interessado.

Será emitido Laudo de Análise com os resultados obtidos, assinado pela Gerência Responsável do Centro de Radiofarmácia.

A HABILITAÇÃO ficará suspensa até a entrega do Laudo de Análises dos ensaios ao Pregoeiro.

Estando o licitante "**provisoriamente classificado**" com a documentação do Envelope de Habilitação e o Laudo de Análise das amostras aprovado, será declarado vencedor e aberto prazo para intenção de recurso com vistas franqueada aos interessados.

O licitante será inabilitado se enviar a amostra fora do prazo estabelecido ou em quantidade inferior à solicitada ou se tiver seu produto reprovado no laudo técnico. Neste caso o Pregoeiro convocará o licitante seguinte da etapa de lances para análise do Envelope de Habilitação e envio da amostra seguindo os critérios aqui estabelecidos.

A licitante "**provisoriamente classificado**" fica dispensada de enviar amostras para análise, se a mesma forneceu ao CNEN-IPEN, regularmente, ou se, submeteu seu material a análise e testes para esse fim.

4.2 - ENSAIOS

Esses ensaios serão realizados, com os seguintes parâmetros:

- **Análise Dimensional** :
Consistirá na confirmação das medidas requisitadas, com instrumento apropriado (paquímetro, micrometro etc.).
- **Análise Visual:**
Consistirá na verificação de trincas, bolhas, variação da coloração dos materiais e falhas no processo de manufatura dos mesmos.
- **Análise de Material:**
Através de certificados e/ou ensaios de material, deverá ser comprovado a qualidade do produto.
- **Análise Performance:**
Desempenho e resistência às solicitações de trabalho dentro das atividades pertinentes ao processo produtivo e atividades fins;
- **Análise de Microbiológica:**
Consiste na análise das amostras do Sistema de Eluição à ser apresentado, verificando-se a esterilidade e apirogenicidade segundo padrões farmacopeicos.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 – O objeto deverá ser entregue acompanhado de Fatura Comercial ("*Commercial Invoice*") contendo modelo, número de série e marca.

5.2 – EMBALAGEM, TRANSPORTE

a) para Embalagem: o material deverá ser entregue acondicionado em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física do conteúdo durante o transporte, em conformidade com a legislação vigente:

- os frascos deverão ser acondicionados em dupla embalagem plástica de polietileno contendo 50 (cinquenta) frascos.
- a primeira embalagem, considerada primária, deverá ser a vácuo.
- a segunda embalagem, considerada secundária, deverá possuir dupla selagem.
- a terceira embalagem, considerada embalagem de transporte ou terciária, deverá ser em caixas de papelão.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

- as embalagens de despacho deverão conter etiquetas com as seguintes informações: fabricante, validade, quantidade, lote - necessário envio de 50 amostras para avaliação no prazo máximo de 15 dias após a conclusão da modalidade de aquisição.

- Para o fornecimento dos itens deste Termo de Referência, as embalagens deverão vir acompanhadas de:

- a) Etiqueta de identificação
- b) Número de lote
- c) Quantidade
- e) Data de validade

b) - Para Transporte: Temperatura Ambiente.

5.3 – RECEBIMENTO (Documentos e Informações): Para permitir o recebimento definitivo, as seguintes informações ou documentos são necessários, para cada entrega:

- a) Número do Lote;
- b) Certificado de Qualidade

5.4 - QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDOR: Trata-se de uma Auditoria de 2º parte, ou seja, auditoria nas instalações do produtor do fornecedor, com o intuito de qualificar as atividades do fornecedor nos processos de avaliação dos conceitos, definições e critérios dentro desse fornecimento específico. Essa avaliação leva em conta a legislação vigente, normas e procedimentos da empresa, visando sua aprovação como fornecedor do CNEN/IPEN com o intuito de atender aos seguintes itens da legislação aplicável à fabricação de radiofármacos: item II do art. 45 da RDC nº 63, de 18 de dezembro de 2009, § 2º do art. 69, art. 159 e art. 297 da RDC nº 17, de 16 de abril de 2010.

5.4.1 - Quantidade de servidor (auditor): 1(hum) servidor designado pela direção do CNEN/IPEN.

5.4.2 – Despesas: viagem/translados/estadias: pagas integralmente pela CNEN/IPEN

6 - VALIDADE

A validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do material.

7 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

A entrega do objeto deverá ser realizada dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência. O termo de negociação **Incoterm 2010, CPT carriage paid to**, Aeroporto de Guarulhos/SP (GRU).

Contudo, para informação, o local de recebimento interno, se fornecedor nacional, é:

Gerência de Materiais e Patrimônio da CNEN/IPEN - GMP
Travessa "R", 400 – Cidade Universitária – bairro Butantã
São Paulo, SP – Brasil – CEP 05508-170
Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

8 - PRAZO DE ENTREGA DOS BENS MATERIAIS

A entrega deverá ser parcelada, conforme item 17 (Cronograma Físico Financeiro) desse Termo de Referência, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data da confirmação da ordem de compra enviado pela CNEN/IPEN (*Purchase Order*), após assinatura do contrato, se for o caso.

9 – RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

MEMBRO:

Nome: Benedito Aragão Araujo Dias
Cargo: Assistente em Ciência & Tecnologia
Setor: Diretoria de Radiofarmácia (ALMOXARIFADO)
Telefone: +55 (11) 3133 - 9534



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

MEMBRO:

Nome: Pedro Marcelino Santana da Silveira
Cargo: Gerente de Materiais e Patrimônio
Setor: GMP
Telefone: +55 (11) 3133 – 9007

MEMBRO:

Nome: Iltemar Santana
Cargo: Assistente de Tecnologia e Inovação
Setor: Diretoria de Radiofarmácia (GIA)
Telefone: +55 (11) 3133 – 9543

10 – ESTIMATIVA DO VALOR OU REFERENCIAL DE MERCADO

O valor global de referência estimado para a aquisição do material, objeto da presente licitação, é a média aritmética de **R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais)** obtida através de pesquisa de preços no mercado ou outras aquisições já efetuada pela Administração Pública.

Item	MATERIAL (Descrição Simples)	QTD. (Un.)	Preço Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
01	FRASCO DE VIDRO BOROSILICATO, CONTENDO SOLUÇÃO BACTERIOSTÁTICA DE NIPAGIN/NIPAZOL E TARUGO DE POLIURETANO	45.000	4,90	220.500,00
TOTAL GLOBAL em moeda brasileira (R\$)				220.500,00

11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A CNEN-IPEN/SP fiscalizará a entrega do material através de servidor capacitado e autorizado, o qual estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar o material, que deve estar em conformidade com o estipulado em contrato e com as normas técnicas pertinentes.

A CNEN-IPEN/SP reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre o objeto contratado e sua entrega através de servidor credenciado quando o valor do objeto for até R\$ 80.000,00 e acima, através de 03 (três) servidores listados no Termo de Referência, o qual estará(ão) investido(s) de plenos poderes para aceitar(em) ou recusar(em), no todo ou em parte os objetos em desacordo com o estipulado neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

O **recebimento provisório** será imediato na entrega e dar-se-á com verificação da quantidade e da qualidade dos materiais, Nota Fiscal e outros documentos no ato da entrega.

Até que o objeto seja declarado definitivamente aceito, a contratada será considerada inadimplente com suas obrigações contratuais.

O objeto do contrato somente será considerado definitivamente aceito para fins de seu cumprimento e consequente pagamento, após ter sido inspecionado e aprovado pela fiscalização da CNEN-SP/IPEN.

Serão utilizados critérios técnicos estabelecidos nos procedimentos internos e nas normas técnicas aplicáveis, em conformidade tanto com o edital de licitação como com o contrato de fornecimento.

A **recebimento definitivo** será formalizada mediante termo de recebimento definitivo do material a ser elaborado pela CNEN-SP/IPEN, dentro de um prazo de 07 (sete) dias do recebimento provisório. O documento será assinado por um dos responsáveis pelo recebimento, como indicados neste Termo de Referência.

O objeto deste Termo deverá ser entregue acondicionado em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física do conteúdo durante o transporte, em conformidade com a legislação vigente.

12 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Considerando ser o setor nuclear uma área específica, o Pregão Presencial com abrangência Internacional demonstra ser mais vantajoso para a Administração à medida que aumenta o leque de participação de empresas tanto nacional como estrangeira, havendo critérios de igualdade na oferta da proposta em relação aos tributos suportados pelo licitante nacional e a chance da licitação ser frutífera, por ter empresas estrangeiras que comercializam referido produto.



**Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO**

A proposta deverá conter:

- Nome, endereço completo do fornecedor e fabricante do produto;
- Procedência e nome do país de origem da mercadoria;
- Descrição do produto ofertado, com especificação técnica detalhada do objeto desta licitação, consoante exigido nos itens deste Termo de Referência;
- Validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua abertura;
- Modalidade de *Incoterms*
- Valores unitários e totais;
- Se a proposta estiver em moeda estrangeira, utilizar a tabela estimada do Edital para conversão na moeda nacional;
- Nome do aeroporto internacional de origem;

13 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento à contratada será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos materiais, após cada entrega.

O pagamento será efetuado em moeda brasileira via ordem bancária, remessa sem saque, mediante contratação de câmbio e disponibilizado em moeda estrangeira.

Será efetuado em nome da contratada, ou seja, aquela indicada na proposta apresentada pela licitante na fase de licitação.

As taxas de serviços bancários, cobrados pelos banqueiros nos países de origem e destino para liquidação do pagamento ao beneficiário, correrão por conta da licitante e serão automaticamente deduzidas do valor a ser creditado.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor. E, assim, deverão ser reapresentadas devidamente corrigidas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis. O vencimento será recalculado a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o fornecimento do produto de acordo com as condições do contrato e em rigorosa observância as especificações e determinações da CNEN/IPEN-SP, das normas e processos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução do objeto contratado.

Cumprir o prazo de embarque/entrega do produto conforme estipulado no contrato.

Responsabilizar-se pela qualidade do(s) material(ais) fornecidos(s) e por sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a CNEN/IPEN-SP, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas ou entrega fora do prazo estabelecido no contrato ou que diverjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios.

Deverá manter absoluto controle sobre os materiais fornecidos, responsabilizando-se pela sua qualidade, seja no preparo, na embalagem ou no transporte, bem como perante as autoridades fiscalizadoras, incorrendo em responsabilidade civil e criminal, por eventuais consequências do uso e fornecimento de produtos inalterados ou impróprios para a finalidade a que se destinam.

Atender com presteza às solicitações da CNEN/IPEN-SP, que se relacionarem com os objetos do contrato.

Enviar com dois dias de antecedência via email, certificado de qualidade e documentação que acompanhará o objeto. No dia da entrega do produto no Aeroporto de destino, encaminhar os originais da documentação.

Atender ao cronograma e as condições de fornecimento do objeto e cumprir o prazo de embarque/desembarque, conforme Edital, Termo de Referência e Contrato.

Preservar o nome da instituição para qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido.

Dar ciência imediata às autoridades competentes, das anormalidades ocorridas durante a execução do



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

contrato.

Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no contrato.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período de contratação.

Deverá repor o material no prazo máximo de até 48 horas, caso as quantidades recebidas pelo IPEN-CNEN/SP estejam em desacordo com as quantidades solicitadas; independentemente da causa/motivo.

São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento **in natura** a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

Também são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

- deposição inadequada no solo;
- deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;
- lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;
- infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;
- utilização para alimentação humana.

A contratada deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagar com pontualidade o preço ajustado, salvo a ocorrência de fatos prevista em contrato;

Informar imediatamente o fornecedor de quaisquer deficiências verificadas durante o recebimento ou processamento dos radioisótopos;

Notificar por escrito o fornecedor de quaisquer irregularidades constatadas na execução deste contrato, solicitando providências para regularização das mesmas;

Notificar o fornecedor, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no caso de imprevistos como, quaisquer alterações de horários na rotina de trabalho da CNEN/IPEN-SP, ou impossibilidade de receber o material na data agendada, e ainda, de outras informações consideradas úteis ao bom desempenho do fornecimento deste contrato e, nos casos que envolvem alterações na fabricação do material.

16 – SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções, desde que devidamente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas que, apesar de infringirem o disposto neste contrato, não impliquem em prejuízo ao CONTRATANTE;
- b) multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, do primeiro ao décimo dia de atraso, aplicado sob o valor da ordem de compra (*purchase order*), a contar do dia seguinte ao prazo estipulado para a entrega do produto. O valor da multa será de 10% (dez por cento) caso o atraso na entrega do produto seja superior a 10 (dez) dias, podendo, ainda, ocasionar a imediata rescisão do contrato, conforme art. 78, da Lei nº 8666/93, além das demais sanções cabíveis;
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de descumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;
- d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, caso o valor da garantia prestada não seja suficiente para cobri-la, devendo o remanescente, caso haja, ser cobrado judicialmente, na forma prevista na lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, no caso de suspensão de licitar, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

Qualquer evento considerado pela CONTRATADA como imprevisto, caso fortuito ou força maior, deverá ser imediatamente comunicado a CONTRATANTE, por escrito, cabendo a CONTRATANTE decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas e as providências que poderão ser tomadas alternativamente.

17 – CRONOGRAMA DE ENTREGA

ENTREGAS (DIAS)	QUANTIDADES (UN)
30	25.000
120	20.000

São Paulo-SP, 28 de fevereiro de 2018.

Nome e Assinatura do Gerente	Nome e Assinatura do Ordenador de Despesas
<hr/> <p><i>Jair Mengatti</i> Gerente - Centro de Radiofarmácia IPEN-CNEN/SP</p>	<p><i>APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA</i></p> <hr/> <p><i>Edson Franco Lima</i> Diretor de Administração e Infraestrutura IPEN-CNEN/SP</p>



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

(papel timbrado da licitante)

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

Ao IPEN/CNEN-SP

Ref.: Pregão Presencial (Internacional) nº _____/201__

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial referido acima, a empresa, CNPJ/Registro nº, estabelecida na apresenta Proposta de preço para o IPEN/CNEN-SP, do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

Item	Qtd	Unid	Descrição Detalhada	Preço Unit. ("moeda")	Valor Total ("moeda")
01	45.000	unid	Frasco de vidro neutro (<i>descrever o produto ofertado e marca</i>)	0,00	0,00
Valor total dos produtos ("moeda")					0,00
Taxa cambial de referência para conversão R\$/..... (vide tabela do edital)					X, XX
Total Global R\$					0,00

- a) Preço total da Proposta R\$ (VALOR POR EXTENSO);
- b) INCOTERM: _____ Aeroporto: _____
- c) Validade da Proposta: (POR EXTENSO – mínimo conforme Edital e Anexo I);
- d) Prazo de Entrega: (deverá ser conforme o Anexo I), contado a partir da data de confirmação via Pedido de Compra ("Purchase Order") DO IPEN/CNEN-SP, desde que o Instrumento Contratual tenha sido previamente assinado;
- e) O fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), no Edital e no Instrumento Contratual.
- f) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, despesas acessórias e encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, informamos os dados da empresa proponente e seu representante:

Dados do licitante:

Razão Social:

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

País: e-mail:

Tel.: Fax:

Registro Oficial nº: (equivalente ao CNPJ)



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Dados do exportador:

Razão Social:

País de procedência:

Aeroporto de procedência:

Dados do fabricante:

Razão Social:

País de origem:

Aeroporto de origem:

Dados do representante/procurador do licitante:

Razão Social:

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

Tel.: Fax:

e-mail:

CNPJ: IE:

Nome:

Cel.: e-mail:

CPF/MF: Cargo/Função:

RG: Expedido por:

Naturalidade: Nacionalidade:

....., de de 201.....

Nome do Representante Legal ou Procurador
Documento de Identificação
Empresa Licitante



**Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

(papel timbrado da licitante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO/EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Ao IPEN/CNEN-SP
Pregão Presencial (Internacional) nº _____/201__

A empresa com sede na nº bairro
....., cidade de, (estado), (país) com CNPJ/Registro nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.),
portador(a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, do inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos de
idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

**Em caso positivo, marcar com um "x".*

....., de de 201....

Nome do Representante Legal ou Procurador
Documento de Identificação
Empresa Licitante



**Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

(papel timbrado da licitante)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao IPEN/CNEN-SP
Pregão Presencial (Internacional) nº _____/201__

A empresa com sede na nº bairro
....., cidade de, (estado), (país) com CNPJ/Registro nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.),
portador(a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 201.....

Nome do Representante Legal ou Procurador
Documento de Identificação
Empresa Licitante



**Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

(papel timbrado da licitante)

**ANEXO V –
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.3 alínea “c” do Edital do Pregão Presencial (Internacional) nº _____/201__, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial (Internacional) nº _____/201__, foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (Internacional) nº _____/201__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial (Internacional) nº _____/201__, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (Internacional) nº _____/201__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (Internacional) nº _____/201__, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial (Internacional) nº _____/201__, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (Internacional) nº _____/201__, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial (Internacional) nº _____/201__, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CNEN antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de 201.....

Nome do Representante Legal ou Procurador
Documento de Identificação
Empresa Licitante



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL (INTERNACIONAL) Nº 275/2017
PROCESSO: 01342001605/2017-66

C O N T R A T O

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE FRASCO DE VIDRO, CONTENDO SOLUÇÃO BACTERIOSTÁTICA DE NIPAGIN/NIPAZOL E TARUGO DE POLIURETANO PARA A IPEN/CNEN-SP, LOCALIZADA À TRAVESSA "R", Nº 400 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - BUTANTÁ - CEP 05508-170 - SÃO PAULO – SP.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE **FRASCO DE VIDRO, CONTENDO SOLUÇÃO BACTERIOSTÁTICA DE NIPAGIN/NIPAZOL E TARUGO DE POLIURETANO** QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR A ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN/CNEN-SP E A EMPRESA **XXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº _____/201_____
PROCESSO Nº 01342001460/2017-01

CONTRATANTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) consoante Anexo ao Decr. nº 6.129 de 20.06.07, inciso VII, “b”, com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), como Unidade Administrativa, gerido técnica e administrativamente pela CNEN, designada IPEN/CNEN-SP, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, Re-Ratificado em 30 de novembro de 1982, aditado em 30 de outubro de 2007 e em 20 de outubro de 2009 com o Governo do Estado de São Paulo, estabelecido na Travessa “R” nº 400, Cidade Universitária, bairro Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05508-170, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50, Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da CNEN, WILSON APARECIDO PAREJO CALVO, CPF 062.993.808-37, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02.03.2017, publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14.03.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12) e Portaria CNEN n. 34, de 30.06.2014 (DOU n. 124, p. 16, seção 1, em 02.07.2014), doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Empresa (**QUALIFICAR**), doravante denominada simplesmente de CONTRATADA

Por este instrumento, as partes têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00, e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **FRASCO DE VIDRO, CONTENDO SOLUÇÃO BACTERIOSTÁTICA DE NIPAGIN/NIPAZOL E TARUGO DE POLIURETANO** conforme especificações técnicas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	QUANT.	UNID
01	FRASCO DE VIDRO (DESCRIÇÃO OFERTADA NA PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR)	45.000	UN

CLÁUSULA II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 FORMA E PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser **parcelada**, conforme cronograma físico financeiro abaixo:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

ENTREGAS (DIAS)	QUANTIDADES (UN)
05	25.000
120	20.000

2.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: será imediato contra entrega.

2.3 RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após 07 (sete) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. Somente será considerado definitivamente aceito, para fins de cumprimento do Contrato e consequente pagamento, após ter sido inspecionado, testado e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, observando-se os critérios técnicos estabelecidos neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

2.4 INCOTERM: Na aquisição através do mercado internacional o local de entrega do produto seguirá conforme a seguinte Incoterm: **CPT (carriage paid to). Aeroporto de Destino: Guarulhos-SP (GRU)**

2.4.1 A título de informação, o local de recebimento interno seja aquisição no mercado nacional ou internacional é:

*Gerência de Materiais e Patrimônio da IPEN/CNEN - GMP
Travessa "R", 400 – Cidade Universitária – bairro Butantã.
São Paulo, SP – Brasil – CEP 05508-170.
Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.*

2.5 A CONTRATADA deverá enviar **cópia** dos seguintes documentos à CONTRATANTE via e-mail com **02 (dois) dias úteis de antecedência da data do embarque:**

- Fatura Comercial ou “*Commercial Invoice*”;
- Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) ou “*Air Waybill*”;
- Nome da empresa transportadora;
- Número de Voo;
- Data prevista da chegada carga no Brasil.

Parágrafo primeiro – Deverão ser enviados com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de embarque para os produtos que chegarem ao Brasil em feriados ou fim de semana.

Parágrafo segundo – O material/produto objeto deste contrato deve vir **acompanhado** com os seguintes documentos **por ocasião do embarque e/ou entrega:**

- Fatura Comercial e/ou “*Commercial Invoice*” original e assinada de próprio punho;
- Certificado de qualidade para cada lote de produto, se aplicável;
- Via “original 2” (dois) do Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) “*Air Waybill*”;
- Lista de Embalagem ou “*Packing List*”;
- Declaração de Material Perigoso ou “*Shipper’s Declaration of Dangerous Goods*”, se aplicável.

Parágrafo terceiro – A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material/produto, sem qualquer ônus adicional quando, durante seu recebimento ou processamento, for constatada sua não conformidade.

Parágrafo quarto – Deverá constar na AWB, *Commercial Invoice* e *Packing List* o seguinte destinatário:

Comissao Nacional de Energia Nuclear
Travessa R, n. 400, Cid. Universitaria, Bairro Butanta
Sao Paulo-SP, Brazil, CEP 05.508-170

2.6 – EMBALAGEM e TRANSPORTE: Foram especificados os seguintes requisitos:

a) para Embalagem: o material deve ser entregue acondicionado em quantidade de 500 frascos



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

b) para Transporte: Temperatura Ambiente e para cada entrega programada o lote deverá vir acompanhado do Certificado de Controle de Qualidade do Fabricante.

2.7 – GARANTIA: A garantia do bem material desta licitação terá no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

Parágrafo único: A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Além do estipulado nas demais cláusulas deste contrato, a CONTRATADA e a CONTRATANTE ficarão obrigadas a:

3.1 – DA CONTRATADA:

- a) Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados neste contrato, atendendo com presteza às solicitações da CONTRATANTE;
- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período de contratação;
- c) Executar o fornecimento dos produtos de acordo com as condições deste Contrato e em rigorosa observância às especificações e determinações da CONTRATANTE, das normas e processos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução do objeto contratado, ainda que não expressamente mencionado;
- d) Preservar o nome da Instituição para qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- e) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar o direito de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- f) Manter atualizada a documentação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, caso tenha se utilizado desta forma para a Habilitação;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade do(s) material(is)/produto(s) fornecido(s) e por sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas ou entrega fora do prazo estabelecidos neste Contrato ou que diverjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;
- h) Fornecer ininterruptamente o objeto contratado e cumprir os prazos de embarque/desembarque, conforme estipulado na Cláusula II;
- i) Cumprir os prazos de embarque/entrega dos produtos conforme estipulado no contrato;
- j) Manter absoluto controle sobre os materiais/produtos fornecidos, responsabilizando-se pela sua qualidade, seja no preparo, na embalagem ou no transporte, bem como perante as autoridades fiscalizadoras, incorrendo em responsabilidade civil e criminal, por eventuais consequências do uso e fornecimento de produtos inalterados ou impróprios para a finalidade a que se destinam;
- k) Fornecer toda a infraestrutura necessária à realização tempestiva do objeto contratual, devendo os materiais/produtos estar à disposição da CONTRATANTE, no local de referência indicado pela **Cláusula II** deste Contrato, rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;
- l) Continuar a fornecer o objeto deste contrato, em caso de atraso de pagamento, desde que o mesmo não supere o prazo de 90 (noventa) dias;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- n) Encaminhar Certificado de Garantia do produto quando da entrega definitiva;
- o) Atender o Decreto nº 6.759, de 05.02.2009, que aprovou o Regulamento Aduaneiro no País, e suas atualizações, arcando com as despesas originadas por impropriedades e irregularidades cometidas



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

- pela contratada;
- p) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999;
 - q) Dar ciência imediata à autoridade competente, das anormalidades ocorridas durante a execução do contrato;
 - r) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período de contratação.
 - s) Deverá repor o material no prazo máximo de até 48 horas, caso as quantidades recebidas pelo IPEN-CNEN/SP estejam em desacordo com as quantidades solicitadas; independentemente da causa/motivo.
 - t) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
 - i. - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - ii. - lançamento **in natura** a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 - iii. - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
 - iv. - outras formas vedadas pelo poder público.
 - u) Também são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:
 - i. - deposição inadequada no solo;
 - ii. - deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;
 - iii. - lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;
 - iv. - infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
 - v. - utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;
 - vi. - utilização para alimentação humana.
 - v) A contratada deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

3.2 – DA CONTRATANTE:

- a) Pagar com pontualidade o preço ajustado;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do ajustado,



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

- formalizando os pedidos ou ordem de compra com antecedência;
- c) Notificar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, pedindo providências para regularização das mesmas;
 - d) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à CONTRATADA.
 - e) Efetuar o desembaraço aduaneiro e transporte da carga do aeroporto ou porto de destino até o local de recebimento interno.

CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre o objeto contratado e sua entrega através de servidor credenciado quando o valor do objeto for até R\$ 80.000,00 e acima, através de 03 (três) servidores listados no Termo de Referência, o qual estará(ão) investido(s) de plenos poderes para aceitar(em) ou recusar(em), no todo ou em parte os objetos em desacordo com o estipulado neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

4.2 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA V – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. - No preço do objeto contratual abaixo relacionado estão inclusos todos os custos conforme declarado na proposta da CONTRATADA constantes dos autos do processo.

5.2 - O valor global deste Contrato está estimado em **R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)** equivalentes em moeda estrangeira **xxxxxxxx (xxxxxx)**, na taxa cambial estimada de R\$ x,xx.

Parágrafo único – Não será permitido qualquer reajuste de preços em contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses da data de sua vigência.

5.3 – O valor global estimado (mercado internacional) ou contratado (mercado nacional) fica composto da seguinte forma:

Item	Produto/Material/Equipamento (descrição simples)	QTD (UN)	Valor unitário (moeda estrang)	Valor Total (moeda estrang)
01	FRASCO DE VIDRO	45.000	Xxxxx,xx	Xxxxx,xx
Taxa cambial estimada R\$/(moeda estrang)				R\$ x,xx
TOTAL GLOBAL em moeda nacional (R\$)				Xxxxx,xx

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. – No caso de empresa brasileira:

- a) O pagamento de que trata o do artigo 42, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado em virtude da licitação, será efetuado em moeda brasileira à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, de acordo com o previsto no § 2º do mesmo artigo da Lei nº 8.666, de 1993.
- b) Será efetuado através de Ordem Bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.
- c) O pagamento somente será processado se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura for aquele indicado na proposta apresentada pela Contratada na fase licitatória.
- d) O pagamento somente será liberado após a confirmação de que a contratada continua regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

6.2. – empresa brasileira e estrangeira:

- a) O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratual.
- b) O pagamento será liquidado eletronicamente, mediante emissão de Ordem Bancária, para creditado na conta corrente da Contratada, em conformidade com os dados bancários contidos na proposta comercial.
- c) As taxas de serviços bancários, cobrados pelas instituições financeiras nos países de origem e destino para liquidação do pagamento ao beneficiário, correrão por conta da CONTRATADA e serão automaticamente deduzidas do valor a ser creditado.
- d) As garantias de pagamento ao licitante brasileiro serão equivalentes àquelas oferecidas ao licitante estrangeiro, de acordo com o previsto no § 3º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante emissão de nota de empenho.
- e) Assegurados os direitos ao contraditório, à ampla defesa e a notificação prévia, conforme disposto pela cláusula VIII a seguir, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, ou da faculdade de rescindi-lo, em caso de faltas que, a critério da CONTRATANTE, prejudiquem sua execução e até que as mesmas sejam sanadas, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.
- f) O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura (“*Commercial Invoice*”) pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto contratual.

6.3 – A CONTRATANTE valer-se-á do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 para a variação cambial da moeda estrangeira, registrando através de simples apostilamento a diferença cambial entre a data da celebração do contrato e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, observando o prazo previsto para entrega do objeto.

7.2 - A vigência dos contratos regidos pelo Art. 57, *caput*, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções, desde que devidamente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas que, apesar de infringirem o disposto neste contrato, não impliquem em prejuízo ao CONTRATANTE;

b) multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, do primeiro ao décimo dia de atraso, aplicado sob o valor da ordem de compra (*purchase order*), a contar do dia seguinte ao prazo estipulado para a entrega do produto. O valor da multa será de 10% (dez por cento) caso o atraso na entrega do produto seja superior a 10 (dez) dias, podendo, ainda, ocasionar a imediata rescisão do contrato, conforme art. 78, da Lei nº 8666/93, além das demais sanções cabíveis;

c) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de descumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;

d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

8.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, caso o valor da garantia prestada não seja suficiente para cobri-la, devendo o remanescente, caso haja, ser cobrado judicialmente, na forma prevista na lei.

8.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

8.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, no caso de suspensão de licitar, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.5. Qualquer evento considerado pela CONTRATADA como imprevisto, caso fortuito ou força maior, deverá ser imediatamente comunicado a CONTRATANTE, por escrito, cabendo a CONTRATANTE decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas e as providências que poderão ser tomadas alternativamente.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados nos artigos 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRANTE, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

9.3 - Em caso de rescisão conforme art. 79, I ou por justa causa, aplicar-se-á, os direitos decorrentes do art. 80, ambos da Lei nº 8.666/93, que regulará os casos omissos, inclusive a entrega do objeto contratual para a licitante remanescente, nas mesmas condições pactuadas pela ordem de classificação.

CLÁUSULA X – DA CAUÇÃO/FIANÇA

10.1 - A contratada estará dispensada de prestação de caução ou fiança, consoante faculta o artigo 56, Caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA LICITAÇÃO

11.1 - O objeto contratual foi adquirido através de licitação na modalidade de Pregão Presencial (Internacional), conforme Processo nº XXXXXXXXXX, Pregão Presencial nº XXX/2017.

CLÁUSULA XII – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1 - É parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial (Internacional), o Termo de Referência (Anexo I), a Proposta Comercial da Contratada e a Ata da Assembléia do Pregão tanto quanto todos os documentos acostados dos autos do processo desta aquisição, naquilo que não o contrariar.

CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrente do presente instrumento Contratual correrão à conta da verba Material de Consumo, Elemento de Despesa 339030, **Nota de Empenho nº xxxxxxxxxx**, e Programa de Trabalho da União nº 19.662.2059.2478.0001.



**Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICIDADE

14.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando duas vias para a contratante e uma via para a contratada, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo-SP, xx de xxxxxx de 201x.

CONTRATANTE: IPEN/CNEN-SP	CONTRATADA: Empresa
WILSON APARECIDO PAREJO CALVO Diretor Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares Comissão Nacional de Energia Nuclear	Representante Legal

Testemunhas:	



**Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

(papel timbrado da licitante)

**ANEXO VII –
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao IPEN/CNEN-SP
Pregão Presencial (Internacional) nº _____/201__

A empresa com sede na nº bairro
....., cidade de, (estado), (país) com CNPJ/Registro nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.),
portador(a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº
10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

....., de de 201.....

Nome do Representante Legal ou Procurador
Documento de Identificação
Empresa Licitante



**Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

(papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Ao IPEN/CNEN-SP
Pregão Presencial (Internacional) nº _____/201_____

A empresa com sede na nº bairro
....., cidade de, (estado), (país) com CNPJ/Registro nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.),
portador(a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, sob as penalidades da lei, que atenderá às exigências elencadas no artigo 5º da Instrução
Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

....., de de 201.....

Nome do Representante Legal ou Procurador
Documento de Identificação
Empresa Licitante



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

ANEXO IX –
ESTIMATIVA DO VALOR OU REFERENCIAL DE MERCADO

O valor global de referência estimado para a aquisição do material, objeto da presente licitação, é a média aritmética de **R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais)**, obtida através de pesquisa de preços no mercado ou outras aquisições já efetuada pela Administração Pública.

ITEM	PRODUTO / MATERIAL / EQUIPAMENTO (DESCRIÇÃO SIMPLES)	QTD (UN)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FRASCO DE VIDRO BOROSILICATO, CONTENDO SOLUÇÃO BACTERIOSTÁTICA DE NIPAGIN/NIPAZOL E TARUGO DE POLIURETANO	45.000	4,90	220.500,00
TOTAL GLOBAL em moeda brasileira (R\$)				220.500,00



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

ANEXO X - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº _____/201_____
Processo nº 0134200xxxxx/2017-xx

Sirvo-me da presente para solicitar o credenciamento para participar da sessão pública de licitação na condição de (assinalar) Procurador ou Representante Legal, para venda no mercado nacional ou venda no mercado internacional, apresentando os seguintes documentos:

Ato constitutivo ou contrato social ou estatuto em vigor de empresa nacional registrada no *Registro Público de Empresas Mercantis/Junta Comercial* ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Ato constitutivo ou contrato social ou estatuto em vigor de empresa estrangeira autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e acompanhados de tradução juramentada.

Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pela outorgante e poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Substabelecimento advindo de procuração com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pela outorgante e poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, outorgado por representante legal da empresa licitante.

Contrato de representatividade ou carta de exclusividade ou instrumento semelhante que conste poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pela outorgante e poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Documento de identificação pessoal **com foto** para o credenciamento.

RG

CNH

Documento expedido por entidade de classe (exemplo: OAB, CREA, CRM)

Outros _____

Solicitamos que seja apresentada cópia simples do documento de identidade pessoal acompanhado do original ou cópia autenticada.

São Paulo, ___/___/201___.

Nome
CPF